

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

1. Dados do servidor requerente

Nome completo:			
Nome social (Decreto n. 8.727/2016):			
Matrícula SIAPE:	CPF:	RG:	
Cargo:	Classe:	Padrão:	
Data de nascimento:	Telefone do trabalho: ()		
Endereço Residencial:			
Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial:	Celular:		
E-mail:			

Solicito minha **aposentadoria voluntária** nos termos da legislação assinalada a seguir:

2. Assinalar fundamento para aposentadoria:

() **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003.**

Aposentadoria com cálculo dos proventos pela média aritmética das 80% maiores contribuições, nos termos da Lei 10.887/04, em sua integralidade, com índice de reajustes do RGPS.

Requisitos necessários:

- idade mínima (60 anos/homem, 55/mulher);
- tempo de contribuição (35 anos/homem, 30 anos/mulher);
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público.
- 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

OBS.: O ingresso após 04/01/2013 limita os proventos ao teto do Regime Geral de Previdência Social.

() **Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003.**

Aposentadoria com cálculo dos proventos pela média aritmética das 80% maiores contribuições, nos termos da Lei 10.887/04, proporcionais ao tempo de contribuição, com índice de reajustes do RGPS.

Requisitos necessários:

- idade mínima de 65 anos/homem ou 60 anos/mulher;
- 05 anos no cargo;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público.

OBS.: O ingresso após 04/01/2013 limita os proventos ao teto do Regime Geral de Previdência Social.

() Art. 2º da EC nº 41/2003

Aposentadoria com cálculo dos proventos pela média aritmética das 80% maiores contribuições, nos termos da Lei 10.887/04. Redutor de 3,5% (até 2005) ou 5% (a partir de 2006) por ano de antecipação da idade mínima da regra permanente. Índices de reajustes pelo RGPS.

Requisitos necessários:

- a) idade mínima de 53 anos/homem, 48 anos/mulher;
- b) 05 anos de efetivo exercício no cargo;
- c) tempo de contribuição (35 anos/homem, 30 anos/mulher);
- d) pedágio (adicional de 20% sobre o tempo de contribuição que em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mínimo exigido);
- e) bônus (acréscimo de 17%, se professor e 20% se professora, sobre o tempo computado até 16/12/1998, desde que todo o tempo de serviço/contribuição tenha sido em efetivo exercício nas funções de magistério);
- f) ingresso no serviço público até 16/12/1998.

() Art. 3ª A da EC nº 41/2003 (Direito Adquirido)

Cumprimento dos requisitos previstos nas regras abaixo, enquanto encontravam-se em vigor.

- (a) Art. 40 da CF/88, redação original;
- (b) Art. 40 da CF/88, com redação dada pela E.C. nº20/1998;
- (c) Art. 8º da E.C. nº 20/1998.

() Art. 6º da EC nº 41/2003

Aposentadoria com cálculo de provento integral com paridade na aposentadoria, mas sem paridade na pensão civil por morte.

Requisitos necessários:

- a) tempo de contribuição (35 anos/homem, 30 anos/mulher);
- b) idade mínima de 60 anos/homem, 55/mulher;
- c) 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- d) 10 anos na carreira;
- e) 05 anos no cargo em que se der a aposentadoria;
- f) ingresso no serviço público até 31/12/2003.

() Art. 3º da EC nº 47/2005

Aposentadoria com cálculo de provento integral com paridade na aposentadoria e pensão.

Regra do redutor: cada ano de contribuição que exceder o tempo mínimo exigido, diminui a idade mínima exigida em um ano.

Requisitos necessários:

- a) tempo de contribuição (35 anos/homem, 30 anos/mulher);
- b) idade mínima de 60 anos/homem, 55/mulher;
- c) 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- d) 15 anos na carreira;
- e) 05 anos no cargo em que se der a aposentadoria;

f) ingresso no serviço público até 16/12/1998.

() Art. 40, §4º, III da CF/88 (aposentadoria especial)

Aposentadoria com cálculo dos proventos pela média aritmética das 80% maiores contribuições, nos termos da Lei 10.887/04, em sua integralidade, com índice de reajustes do RGPS.

Requisitos:

a) 25 anos de tempo de trabalho exercido exclusivamente em condições insalubres, reconhecidos nos moldes da legislação vigente.

() Art. 40, §4º, I da Constituição Federal (aposentadoria especial)

Aposentadoria com cálculo dos proventos pela média aritmética das 80% maiores contribuições, nos termos da Lei 10.887/04, em sua integralidade, com índice de reajustes do RGPS.

Requisitos:

a) tempo de contribuição e idade (grau deficiência):

* leve – homens 33 anos de tempo de contribuição e 58 anos de idade/mulher 28 anos de tempo de contribuição e 53 anos de idade.

* moderada – homens 29 anos de tempo de contribuição e 54 anos de idade/mulher 24 anos de tempo de contribuição e 49 anos de idade)

* grave – homens 25 anos de tempo de contribuição e 50 anos de idade/ mulher 20 anos de tempo de contribuição e 45 anos de idade.

3. Declarações

Declaro, para fins de concessão de aposentadoria voluntária, que em relação a:

a) Exercício de cargo, emprego ou função pública (marque apenas uma das opções):

() Não acumulo cargo público, emprego público ou função pública.

() Sim, acumulo outro cargo, emprego ou função pública.

Cargo ou emprego: _____

Esfera: _____

Órgão/entidade: _____

Natureza da Ocupação: _____

Data de início do exercício no cargo: _____

b) Aposentadoria/Pensão (marque apenas uma das opções):

() Não percebo nenhuma aposentadoria/pensão.

() Sim, percebo outra aposentadoria/ pensão relativa a: _____

Esfera: _____

Órgão/entidade: _____
Natureza da Ocupação: _____
Data de início do exercício no cargo: _____
Data da Concessão do Benefício acumulado: _____

c) Débitos com o erário:

() Não sou devedor perante a Fazenda Nacional.

d) Veracidade das Informações:

() As informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4 – Contagem em dobro da licença-prêmio por assiduidade.

() Concorda () Discorda

A licença-prêmio por assiduidade utilizada para concessão de abono de permanência, necessariamente deverá ser utilizada para aposentadoria, conforme entendimento do TCU – Acórdão 998/2001 – Plenário, que conclui que a utilização da LPA para qualquer fim exaure o direito, após regular opção do servidor que tem caráter irretroativo.

5 – Documentos que deverão ser anexados a este requerimento:

a) Certidões de tempo de serviço, originais, se houver tempo averbado (haverá a retenção destes documentos).

b) última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores ou autorização de acesso.

c) Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor

d) Comprovante de residência

e) Nada consta (formulário disponível no site da UnB).

f) Último contracheque.

g) Comprovante de conta-corrente individual (art. 10 da Lei 9.527/97)

6- Ciente de que o servidor deve aguardar, no exercício de minhas atividades laborais, a publicação da concessão de aposentadoria no Diário Oficial da União -D.O.U.

7 – O servidor aposentado deverá comparecer, anualmente, no mês de seu aniversário, à agência bancária na qual percebe os seus proventos para realizar o Recadastramento (prova de vida), nos termos da O.N. 01/2017 do Ministério do Planejamento.

8 – Os documentos anexados ao Processo de Aposentadoria no SEI deverão ser devidamente autenticados por um servidor público, que não seja parte interessada no processo.

9- Observações:

--
